

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****Gestão de Contratos**

Rua Castro Alves,60, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone:

PROCESSO 6210.2021/0007321-0**Termo HSPM/GEST.CONTRATOS Nº 083080567****TERMO ADITIVO 125/2023 - HSPM**

Termo 125/2023 Aditivo do Termo 312/2021 de Contrato prorrogado pelo Termo 392/2022 para prestação de **SERVIÇOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE SEM FIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TIC – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PARA SUPORTE E OPERAÇÃO DOS NEGÓCIOS PARA O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM -** Processo administrativo 6210.2021/0007321-0.

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – HSPM, situada na Rua Castro Alves, 63/73 – Vergueiro, CNPJ nº 46.854.998/0001-92, neste instrumento representado pela Superintendente em substituição, **DRA. FLÁVIA IVANA PALLINGER, RG: 13.274.150-7, CPF: 052.110.728-80**, do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, adiante designada simplesmente **HSPM**.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S.A., CNPJ 43.076.702/0001-61, com sede Rua Líbero Badaró, nº 425, Centro, São Paulo-SP, CEP 01.009-905, neste ato representado pelo **Diretor de Presidente - PRE, Sr. JOHANN NOGUEIRA DANTAS, CPF sob nº 561.964.155-49, RG 38.019.322-X – SSP-SP., e pelo Diretor de Administração e Finanças (DAF), ELIAS FARES HADI, CPF nº 094.438.328-95, RG nº 11.049.629-2**, adiante designado **CONTRATADA**, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares, e com a autorização contida no processo 6210.2021/0007321-0 – HSPM, firmar o presente Termo 125/2023 Aditivo do Termo 312/2021 de Contrato prorrogado pelo Termo 392/2022, fazendo parte integrante deste, o parecer da Procuradoria, enquadrando §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica incluído a partir da assinatura deste termo aditivo, conforme proposta PA-HSPM-230404-37 **o serviço de Gerenciamento da Disponibilização de Ponto de Acesso Wireless - Público e Corporativo**, de mais 10 (antenas), perfazendo o percentual de 23,25% sobre o item, correspondente a 4,2279% em relação ao valor inicial do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 – Em virtude da inclusão, os preços contratuais para o presente Termo, são os seguintes:

5.1 – REDES E CONECTIVIDADES

Código	Descrição	Unidade	Preço Unit. (R\$)	Qtde,	Período (mês)	Total (R\$)
B – REDES E CONECTIVIDADES						R\$ 13.469,40
11.051.00012.00	Consultoria Técnica – Infraestrutura de Rede	hora/homem	R\$ 149,66	90	R\$ 1,00	R\$ 13.469,40
TOTAL						
5.2 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO						
Código	Descrição	Unidade	Preço Unit. (R\$)	Qtde.	Período (mês)	Total (R\$)
C – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO						R\$ 311.813,64
C.3 – WIFI GERENCIADO						
12.055.00002.00	Disponibilização de acesso wireless – público e corporativo	AP/MÊS	R\$ 604,29	43	12	R\$ 311.813,64
12.055.00004.00	Serviço de Gerenciamento da Disponibilização de Ponto de Acesso Wireless - Público e Corporativo	AP/MÊS	R\$ 139,82	10	9	R\$ 12.583,80

2.2 - O valor do aditivo é de R\$ 12.583,80 (doze mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) passando o preço total do presente Termo para **R\$ 337.866,84 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, onerando a dotação 02.10.10.126.3024.2171.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.0.00.1.500.9001.99.01, conforme Nota de Empenho nº 1844/23, até 31 de dezembro deste ano e a dotação própria do exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste Contrato.

3.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

3.3 Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos

princípios gerais de direito.”

4.4 Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alterados pelo presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.



Paulino Portes de Azevedo Junior
Gerente

Em 12/05/2023, às 10:51.



Elias Fares Hadi
Diretor(a)

Em 12/05/2023, às 12:42.



Johann Nogueira Dantas
Diretor(a)-Presidente

Em 15/05/2023, às 17:31.



Odair Bezerra
Assessor(a) Especial

Em 16/05/2023, às 10:06.



Flavia Ivana Pallinger
Superintendente Substituto

Em 16/05/2023, às 11:08.



Lucila de Moura Fonseca
Assessor(a) Especial

Em 16/05/2023, às 13:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083080567** e o código CRC **0C00979D**.
